



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 103, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o artigo 3º do Decreto nº 145, de 12 de julho de 2010.

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Educação ao Plano Municipal de Educação, com vistas a melhoria do funcionamento de toda a estrutura e atendimento ao princípio da eficiência,

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 18 da Lei 1006, de 19 de setembro de 2007, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 145/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A estrutura da Secretaria de Educação e Cultura fica assim constituída:

ÓRGÃO 4

4 - GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Secretário (a) Municipal	Subsídio
01	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22
01	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20
01	Nutricionista	23
01	Assistente administrativo	18
	TOTAL DE SERVIDORES = 05	

4.1 APOIO ADMINISTRATIVO

4.1.2 DEPARTAMENTO DE RH DA SMEC

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22
01	Assistente administrativo	18
	TOTAL DE SERVIDORES = 02	

4.1.3 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MATERIAIS DA SMEC

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22
02	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20
01	Telefonista	07
02	Motorista de Veículos Leves	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 103, DE 19 DE MAIO DE 2021.

01	Lavador (eira)	07
01	Operário (a)	07
	TOTAL DE SERVIDORES = 08	

4.2 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Coordenador Pedagógico	CC4/FG4/23
05	Professores	09
03	Supervisor Escolar I	09
01	Orientador Educacional I	09
03	Psicólogo	23
	TOTAL DE SERVIDORES = 13	

4.3 – DEPARTAMENTO CULTURAL

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20
01	Assessor Cultural	CC2/FG2/20
01	Instrutor de Música	20
01	Bibliotecário	23
05	Auxiliar de Biblioteca	18
	TOTAL DE SERVIDORES = 09	

4.4 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22
12	Motorista de Veículos Pesados	14
	TOTAL DE SERVIDORES = 13	

4.5 – ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
04	Diretor de Escola	FG1/FG2/FG3/FG4
08	Vice-diretor de Escola	FG1/FG2/FG3/FG4
08	Supervisor Escolar I	09
08	Orientador Educacional I	09
82	Professor	09
28	Monitor	08
14	Auxiliar de Turma	18
04	Auxiliar de Disciplina	14
09	Cozinheiro	07



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 103, DE 19 DE MAIO DE 2021.

12	Auxiliar de Merenda	07
04	Secretária (o) de Escola	18
18	Auxiliar de Serviços Gerais	07
06	Lavador(eira)	07
	TOTAL DE SERVIDORES = 205	

4.6 – ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
04	Diretor de Escola	FG1/FG2/FG3/FG4
08	Vice-diretor de Escola	FG1/FG2/FG3/FG4
02	Supervisor Escolar	23
04	Supervisor Escolar I	23
01	Orientador Escolar	23
06	Orientador Escolar I	09
191	Professor	09
19	Auxiliar de Turma	18
06	Auxiliar de Disciplina	14
05	Cozinheiro	07
22	Auxiliar de Merenda	07
05	Secretária (o) de Escola	18
19	Auxiliar de Serviços Gerais	07
7	Lavador(eira)	07
01	Encarregado de serviços gerais	10
	TOTAL DE SERVIDORES = 300	

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação discriminará por meio de Portaria a área de atuação dos professores das respectivas Escolas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 103, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o artigo 3º do Decreto nº 145, de 12 de julho de 2010.

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Educação ao Plano Municipal de Educação, com vistas a melhoria do funcionamento de toda a estrutura e atendimento ao princípio da eficiência,

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 18 da Lei 1006, de 19 de setembro de 2007, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 145/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A estrutura da Secretaria de Educação e Cultura fica assim constituída:

ÓRGÃO 4

4 - GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Secretário (a) Municipal	Subsídio
01	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22
01	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20
01	Nutricionista	23
01	Assistente administrativo	18
	TOTAL DE SERVIDORES = 05	

4.1 APOIO ADMINISTRATIVO

4.1.2 DEPARTAMENTO DE RH DA SMEC

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22
01	Assistente administrativo	18
	TOTAL DE SERVIDORES = 02	

4.1.3 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MATERIAIS DA SMEC

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22
02	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20
01	Telefonista	07
02	Motorista de Veículos Leves	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 103, DE 19 DE MAIO DE 2021.

01	Lavador (eira)	07
01	Operário (a)	07
	TOTAL DE SERVIDORES = 08	

4.2 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Coordenador Pedagógico	CC4/FG4/23
05	Professores	09
03	Supervisor Escolar I	09
01	Orientador Educacional I	09
03	Psicólogo	23
	TOTAL DE SERVIDORES = 13	

4.3 – DEPARTAMENTO CULTURAL

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20
01	Assessor Cultural	CC2/FG2/20
01	Instrutor de Música	20
01	Bibliotecário	23
05	Auxiliar de Biblioteca	18
	TOTAL DE SERVIDORES = 09	

4.4 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
01	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22
12	Motorista de Veículos Pesados	14
	TOTAL DE SERVIDORES = 13	

4.5 – ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
04	Diretor de Escola	FG1/FG2/FG3/FG4
08	Vice-diretor de Escola	FG1/FG2/FG3/FG4
08	Supervisor Escolar I	09
08	Orientador Educacional I	09
82	Professor	09
28	Monitor	08
14	Auxiliar de Turma	18
04	Auxiliar de Disciplina	14
09	Cozinheiro	07



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 103, DE 19 DE MAIO DE 2021.

12	Auxiliar de Merenda	07
04	Secretária (o) de Escola	18
18	Auxiliar de Serviços Gerais	07
06	Lavador(eira)	07
	TOTAL DE SERVIDORES = 205	

4.6 – ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

Quant.	Categoria Funcional	Padrão
04	Diretor de Escola	FG1/FG2/FG3/FG4
08	Vice-diretor de Escola	FG1/FG2/FG3/FG4
02	Supervisor Escolar	23
04	Supervisor Escolar I	23
01	Orientador Escolar	23
06	Orientador Escolar I	09
191	Professor	09
19	Auxiliar de Turma	18
06	Auxiliar de Disciplina	14
05	Cozinheiro	07
22	Auxiliar de Merenda	07
05	Secretária (o) de Escola	18
19	Auxiliar de Serviços Gerais	07
7	Lavador(eira)	07
01	Encarregado de serviços gerais	10
	TOTAL DE SERVIDORES = 300	

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação discriminará por meio de Portaria a área de atuação dos professores das respectivas Escolas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário da Administração

